

Ofício nº 006/2026

Ibiaçá – RS, 16 de abril de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de aquisição de caibros de madeira

O Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar aquisição de caibros de madeira. Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências cabíveis para viabilizar o processo de contratação.

Adequação orçamentária:

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito

2023 – Manut. da Sec. de Serviços Urbanos

339030000000 – Material de Consumo (722)

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VILMAR MÂNICA
Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito
Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 036/2026

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação decorre da necessidade de continuidade das obras de adequação e reforço da cobertura da garagem de máquinas do Município de Ibiaçá/RS, estrutura essencial para a guarda e proteção dos equipamentos vinculados às Secretarias de Obras, Agricultura e Serviços Urbanos. A insuficiência estrutural atual expõe o patrimônio público a deterioração, comprometendo a eficiência dos serviços prestados.

2. Demonstração da previsão da contratação no planejamento

A demanda encontra-se alinhada às ações contínuas de manutenção da infraestrutura pública, estando vinculada à dotação orçamentária da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, conforme classificação funcional programática vigente.

3. Requisitos da contratação

- Fornecimento de caibros de eucalipto com dimensões:
 - 8x15 cm
 - 5x15 cm
- Madeira com qualidade estrutural, adequada para cobertura;
- Entrega imediata no Município;
- Produto com resistência, durabilidade e sem defeitos estruturais.

4. Estimativa das quantidades

- 31 unidades de caibros 8x15 cm
- 13 unidades de caibros 5x15 cm

5. Levantamento de mercado

Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores regionais, constatando-se que os valores praticados encontram-se dentro da média de mercado, inclusive com preços superiores em municípios vizinhos, especialmente quando considerados custos logísticos.

6. Estimativa do valor da contratação

Valor total estimado: R\$ 7.140,00

7. Justificativa da escolha do fornecedor

A escolha recai sobre empresa sediada no próprio Município, que apresentou proposta compatível com o mercado, com vantagem logística e capacidade de entrega imediata.

8. Descrição da solução como um todo

Aquisição direta de material de consumo (caibros de madeira), sem necessidade de serviços acessórios, visando solução imediata e eficiente para a demanda estrutural existente.

9. Justificativa para parcelamento ou não

A contratação será realizada em item único por fornecedor, considerando a natureza do objeto e a necessidade de padronização do material.

10. Resultados pretendidos

- Proteção do patrimônio público;
- Continuidade dos serviços públicos;
- Melhoria das condições estruturais da garagem municipal.

11. Providências a serem adotadas

- Formalização da contratação;
- Emissão de empenho;
- Recebimento e conferência do material.

Ibiaçá – RS, 16 de abril de 2026

VANIA NEGRI

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO

Setor de Licitações e Contratos

Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA Nº 036/2026

1. Objeto

Aquisição de caibros de madeira de eucalipto, destinados à continuidade da adequação da cobertura da garagem de máquinas do Município de Ibiaçá/RS.

2. Fundamentação legal

Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 75, inciso II.

3. Descrição dos itens

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caibro de eucalipto 8x15 cm	31	R\$ 180,00	R\$ 5.580,00
2	Caibro de eucalipto 5x15 cm	13	R\$ 120,00	R\$ 1.560,00
	Total			R\$ 7.140,00

4. Justificativa da contratação

A contratação visa assegurar a continuidade das obras de adequação da cobertura da garagem municipal, garantindo a proteção dos bens públicos e a manutenção da capacidade operacional das Secretarias envolvidas.

5. Forma de execução

Fornecimento integral dos materiais, com entrega imediata no Município.

6. Prazo de entrega

Imediato, após a emissão da nota de empenho.

7. Obrigações da contratada

- Fornecer materiais conforme especificações;
- Garantir qualidade e integridade dos produtos;
- Realizar entrega no local indicado sem custos adicionais.

8. Obrigações da contratante

- Efetuar pagamento conforme condições estabelecidas;
- Fiscalizar o recebimento do material.

9. Forma de pagamento

Pagamento após entrega e conferência dos materiais.

10. Fiscalização

A fiscalização será realizada por servidor designado pela Secretaria solicitante.

Ibiaçá/RS, 16 de abril de 2026.

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

VILMAR MÂNICA
Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 036/2026

c) Objeto: Aquisição de caibros de madeira de eucalipto, devidamente dimensionados e apropriados para uso estrutural, destinados à continuidade das obras de adequação e reforço da cobertura da garagem de máquinas do Município de Ibiaçá/RS, compreendendo o fornecimento de material com características de resistência, durabilidade e estabilidade, adequado para aplicação em estruturas de telhado e sustentação de cobertura.

d) Valor: R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais)

e) Fornecedor: MADEIREIRA CANALI LTDA, localizada na Secção Araçá Alto, interior, no município de Ibiaçá – RS, representada neste ato pelo Sr. Lori Paulo Canali, com o CPF nº 562.507.970-68.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos dezesseis dias do mês de abril de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente dispensa de licitação com a empresa MADEIREIRA CANALI LTDA, localizada na Secção Araçá Alto, interior, no município de Ibiaçá – RS, representada neste ato pelo Sr. Lori Paulo Canali, com o CPF n° 562.507.970-68, para contratação de empresa para aquisição de caibros de madeira de eucalipto, devidamente dimensionados e apropriados para uso estrutural, destinados à continuidade das obras de adequação e reforço da cobertura da garagem de máquinas do Município de Ibiaçá/RS, compreendendo o fornecimento de material com características de resistência, durabilidade e estabilidade, adequado para aplicação em estruturas de telhado e sustentação de cobertura.

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade concreta de dar continuidade à adequação da cobertura da garagem de máquinas do Município, estrutura indispensável para a preservação de equipamentos públicos de elevado valor e essencialidade. A ausência de intervenção imediata compromete diretamente a conservação dos bens públicos e a regular prestação dos serviços.

E por fim, no que tange à vantajosidade econômica, verifica-se que os valores contratados encontram-se compatíveis e, em determinados casos, inferiores aos praticados por fornecedores de municípios vizinhos, como Tapejara e Sananduva, onde os preços médios para produtos de mesma especificação variam entre R\$ 190,00 e R\$ 220,00 por unidade. Soma-se a isso o fato de que a contratação local elimina custos logísticos, especialmente frete, além de garantir entrega imediata. Dessa forma, resta plenamente demonstrado que a escolha do fornecedor atende ao princípio da economicidade, configurando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos dezesseis dias do mês de abril de 2026.

VANIA NEGRI

Servidora Técnica Responsável
pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 036/2026

c) Objeto: Aquisição de caibros de madeira de eucalipto, devidamente dimensionados e apropriados para uso estrutural, destinados à continuidade das obras de adequação e reforço da cobertura da garagem de máquinas do Município de Ibiaçá/RS, compreendendo o fornecimento de material com características de resistência, durabilidade e estabilidade, adequado para aplicação em estruturas de telhado e sustentação de cobertura.

d) Fornecedor: MADEIREIRA CANALI LTDA, localizada na Secção Araçá Alto, interior, no município de Ibiaçá – RS, representada neste ato pelo Sr. Lori Paulo Canali, com o CPF nº 562.507.970-68.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito

2023 – Manut. da Sec. de Serviços Urbanos

339030000000 – Material de Consumo (722)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos dezesseis dias do mês de abril de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 036/2026

Objeto: Aquisição de caibros de madeira de eucalipto, devidamente dimensionados e apropriados para uso estrutural, destinados à continuidade das obras de adequação e reforço da cobertura da garagem de máquinas do Município de Ibiaçá/RS, compreendendo o fornecimento de material com características de resistência, durabilidade e estabilidade, adequado para aplicação em estruturas de telhado e sustentação de cobertura.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 16 de abril de 2026.

MARCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 036/2026

Objetivo: Aquisição de caibros de madeira de eucalipto, devidamente dimensionados e apropriados para uso estrutural, destinados à continuidade das obras de adequação e reforço da cobertura da garagem de máquinas do Município de Ibiaçá/RS, compreendendo o fornecimento de material com características de resistência, durabilidade e estabilidade, adequado para aplicação em estruturas de telhado e sustentação de cobertura.

Data da homologação: 16 de abril de 2026.

Fornecedor: MADEIREIRA CANALI LTDA, localizada na Secção Araçá Alto, interior, no município de Ibiaçá – RS, representada neste ato pelo Sr. Lori Paulo Canali, com o CPF nº 562.507.970-68.

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	31	CAIBROS DE EUCALIPTO 8X15	180,00	5.580,00
2	UN	13	CAIBROS DE EUCALIPTO 5X15	120,00	1.560,00
			TOTAL		7.140,00

Forma de Pagamento:

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito
2023 – Manut. da Sec. de Serviços Urbanos
339030000000 – Material de Consumo (722)

Ibiaçá – RS, 16 de abril de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 036/2026

c) Objeto: Aquisição de caibros de madeira de eucalipto, devidamente dimensionados e apropriados para uso estrutural, destinados à continuidade das obras de adequação e reforço da cobertura da garagem de máquinas do Município de Ibiaçá/RS, compreendendo o fornecimento de material com características de resistência, durabilidade e estabilidade, adequado para aplicação em estruturas de telhado e sustentação de cobertura.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos.

aos _____ dias do mês de _____ 2026.